

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:  
4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) cromauto caminhões, situado(a) na Av. Ex-combatentes, 1540 - Bairro Santa Luzia, Uba - MG, no(s) dia(s) 28 de Março de 2020, com início dos trabalhos marcados para as 12:00 horas, conforme disposto abaixo:  
1 - no dia 28 de Março de 2020, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado PATIO UBA, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 292;  
II - no dia, será(ão) colocado(s) a venda  
4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 21 a 27 neste mesmo mês e ano, no horário de 10:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:  
1 - PATIO UBA - EIXO RODOVIÁRIO, situado no(a) Rua Projetada 1, nº 175 - ROD UBA JUIZ DE FORA - FIRMA, Bairro Eixo Rodoviário, Uba-MG;  
4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:  
5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, CLAUDIO MARCOS MARQUES REZENDE, matriculado sob o número 1114011-8, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:  
6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;  
6.2 - Poderá participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:  
7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;  
7.2 - Nos locais, horários e dias aprovados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferrar a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;  
7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;

7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;  
7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;  
7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;  
7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;  
7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:  
8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;  
8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:  
9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade do anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);  
9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;  
9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;  
9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:  
10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;  
10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;  
10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:  
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;  
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;  
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 19, 55, 71, 120, 129, 149, 212, 215, 225, 231, 253, 259, 274, 280, 285 e 287, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:  
I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;  
II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, comprovante de endereço;  
10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;  
10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (cromauto caminhões), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);  
10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixas dos Veículos:  
11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;  
11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;  
11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 32A.DEL. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE UBA, com sede no(a) Av. Dos Ex. Combatentes, nº 1333 - Casa, Santa Luzia, Uba - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 13 de Abril de 2020, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 292.

II - no dia, o(s) veículo(s) compreendido(s) do lote de número 11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria entrega no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 32A.DEL. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE UBA, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 13 de Abril de 2020, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 292.

II - no dia, o(s) veículo(s) compreendido(s) do lote de número 11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:  
12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 13/04/2020, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;  
12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:  
13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);  
13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;  
13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;  
13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:  
14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;  
14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 32A.DEL. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE UBA, com sede na Av. Dos Ex. Combatentes, nº 1333 - Casa, Santa Luzia, Uba - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:  
15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;  
15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:  
16.1 - O quantitativo de bens objetos deste leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;  
16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;  
16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;  
16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;  
16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;  
16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;  
16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:  
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;  
II - Débitos tributários;  
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;  
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-4 em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;  
16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;  
16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vendido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contrários;  
16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;  
16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;  
16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;  
16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;  
16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;  
16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. Dos Ex. Combatentes, 1333, bairro Santa Luzia, Uba-MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;  
16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;  
16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Uba - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Uba, 5 de Março de 2020.  
BRUNO SALLES DE MATTOS  
presidente  
Presidente da Comissão Especial de Leilão  
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	469	Conservado	LWYMC201E6017224	PXD0083	I/Wuyang Wy48q-2	Vermelha	2013	RS 100,00
3	469	Conservado	951BXKBB7AB021369	QMR1321	Traxx/J150 Q2	Azul	2010	RS 100,00
5	469	Conservado	951BXKBB3B013769	PXB1757	Traxx/J150 Q2	Dourada	2011	RS 100,00
6	469	Conservado	LHXJXCBCD6C0304311	PX12069	I/Bashan Joy 50	Preta	2011	RS 100,00
7	469	Conservado	LXYXCBL08D0515670	PXD2311	I/Shineray Xy50q Phoenix	Vermelha	2012	RS 100,00
8	469	Conservado	951BXKBA3EB001844	PXR2422	Moto Traxx/J150q-8	Preta	2013	RS 100,00
9	469	Conservado	81AA34879	GOC3726	Caloi/Mobyl	Azul	1981	RS 100,00
10	469	Conservado	95RHXBXXB0000996	PXG3890	Haobao/Hb50q	Preta	2011	RS 100,00
11	469	Conservado	LWYMC208F6024589	PXC3983	I/Wuyang Wy48q-2	Preta	2014	RS 100,00
12	469	Conservado	LWYMC206G6004892	PXC4020	I/Wuyang Wy48q-2	Vermelha	2015	RS 100,00
13	469	Conservado	LTEXCBLB4F1003792	QOR4060	I/Charming Bravax Bx50cc	Preta	2015	RS 100,00
14	469	Conservado	93FSTJXDBBM005110	PXF4588	Kasinski/Soft	Vermelha	2011	RS 100,00
15	469	Conservado	LTEXCBLB0D1003740	PXM4754	I/Charming Bravax Bx50cc	Vermelha	2012	RS 100,00
16	469	Conservado	95RHXBBA2BM000630	PXJ4761	Haobao/Hb50q	Preta	2010	RS 100,00
17	469	Conservado	LLJXCBLA6FG802396	PYZ6211	I/Charming Bull Krc50	Preta	2014	RS 100,00
19	469	Conservado	95VJJI65ABM000063	PZ16631	Dafra/Super 50	Vermelha	2010	RS 100,00
20	469	Conservado	951AXKBE0E8007499	PXC7482	Traxx/J150q-9	Vermelha	2014	RS 100,00
21	469	Conservado	LXYXCBL03E0245829	PXL7547	I/Shineray Xy50q Phoenix	Branca	2013	RS 100,00
22	469	Conservado	LTEXCBLB4D1005586	PXL7556	I/Charming Bravax Bx50cc	Rosa	2012	RS 100,00
23	469	Conservado	95VJJI8BBM001369	PWY7641	Dafra/Super 50	Preta	2014	RS 100,00
24	469	Conservado	LXYXCBL08F0222046	PXF8850	I/Shineray Xy 50 Q	Branca	2011	RS 100,00
25	469	Conservado	951BXKBA5DB008356	PXO8966	Moto Traxx/J150q-8	Cinza	2013	RS 100,00
26	469	Conservado	95VJ2G8BCM001082	PZ09162	Dafra/Super 50	Preta	2011	RS 100,00
27	469	Conservado	LXYXCBL05D0513150	PWZ9221	I/Shineray Xy50q Phoenix	Preta	2012	RS 100,00
28	469	Conservado	LXYXCBL05D0456600	PXS9832	I/Shineray Xy 50 Q	Vermelha	2013	RS 100,00
29	469	Sucata	951BXKBB7AB004734	-	-	Vermelha	2009	RS 200,00
30	469	Sucata	LLJTXCPAXC1001476	-	-	Amarela	2011	RS 200,00
31	469	Sucata	LHXJXCBCD5C0311606	-	-	Vermelha	2011	RS 100,00
32	469	Sucata	LTEXCBLBXF1005210	-	-	Branca	2015	RS 500,00
33	469	Sucata	95VJK4J8DEEM007165	-	-	Preta	2013	RS 300,00
34	469	Sucata	95RHXBBA8BM000471	-	-	Vermelha	2010	RS 100,00
35	469	Sucata	9CBBACTJYYP008242	-	-	Preta	2000	RS 100,00
36	469	Conservado	94J1XFB66M023248	MGD2012	Sundown/Web 100	Vermelha	2006	RS 100,00
37	469	Conservado	9C2JC42209R57118	KX12219	Honda/Biz 125 Es	Preta	2009	RS 100,00
38	469	Conservado	9C2HA07101R233049	GXE4964	Honda/C100 Biz Es	Preta	2001	RS 100,00
39	469	Conservado	94J1XFBJ8M078909	HJY5865	Sundown/Web 100	Azul	2008	RS 100,00
40	469	Conservado	9C2HA0700YR044508	GVB5974	Honda/C100 Biz	Azul	2000	RS 100,00
41	469	Conservado	9C2HA0710YR200808	GSL6959	Honda/C100 Biz Es	Preta	1999	RS 100,00
42	469	Conservado	9C2HA07001R014334	GSU7398	Honda/C100 Biz	Azul	2001	RS 100,00
43	469	Conservado	9C2HA07203R003991	GWY8760	Honda/C100 Biz Mais	Preta	2002	RS 100,00
44	469	Conservado	9C2JC4810BR000198	HAQ9434	Honda/Biz 125 Ks	Vermelha	2010	RS 100,00
45	469	Conservado	9C2HA07002R044584	GSU9649	Honda/C100 Biz	Preta	2002	RS 100,00
47	469	Sucata	LAAAXKBBX90010246	-	-	Preta	2008	RS 100,00
48	469	Sucata	LY4YB11068K009113	-	-	Preta	2008	RS 100,00
49	469	Sucata	LAAAXKBB560004950	-	-	-	2006	RS 100,00
50	469	Conservado	9C2KC08105R001951	HCE0104	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	RS 100,00
51	469	Conservado	9C2JC1801MR596494	GKN0119	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1991	RS 100,00
52	469	Conservado	9C2JC3020YR044672	LNFO167	Honda/Cg 125 Titan Es	Preta	2000	RS 100,00
53	469	Conservado	9C2HB02107R004236	HFM0346	Honda/Pop100	Vermelha	2007	RS 100,00
54	469	Conservado	9C2JC250VVR083707	GVZ0399	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1997	RS 100,00
55	469	Conservado	9C6KE013020021035	GZR0428	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2002	RS 100,00
56	469	Conservado	9C2JC250TTR018761	GRT0436	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	RS 100,00
57	469	Conservado	CG125BR1361655</					